

**PARECER Nº 655**

**PROJETO DE LEI Nº 09/20 – PROCESSO Nº 683/20**

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, visando alterar a Lei nº 10.259, de 06 de dezembro de 2019, que denomina “Professora Célia Inês” a EMEIF localizada na Rua Caminho dos Vianas, s/nº, no Jardim Irene.

A propositura visa alterar a atual denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “Professora Célia Inês” para “Professora Célia Inês Domingues de Arruda Assis”, a fim de que conste o nome completo da homenageada.

Inicialmente cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições desta Assistência, posto que a mesma já ingressou no Ordenamento Jurídico.

No tocante à alteração pretendida, a iniciativa da matéria atende os artigos 42, incisos III, IV e VI, e 51 da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 2º, 61, § 1º, II, “b” e 84, II, da Constituição Federal.

No mais, considerando-se a justificativa apresentada, concluímos que a presente propositura não padece de qualquer óbice de ordem legal ou constitucional.

Salientamos por fim que a matéria exige **quorum qualificado de dois terços**, nos termos do Artigo 36, §2º, I, “g”, da Lei Orgânica do Município.



É como nos parece.

Santo André, em 10 de março de 2020.

*Bianca Melissa Moreno Ribeiro*

*OAB/SP 198.654*

